



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 181/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

0500 DEPARTAMENTO SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

0503 Divisão de Assistência Social

0503/0824400082.027 Manutenção da Divisão de Assistência Social

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

0503/3390.30.00 Material de Consumo R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 8.000,00

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo Artigo anterior, relativo ao Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 091/2002/CEDCA/FIA/IASP, com o objeto do Plano de Trabalho, Aquisição de Consumo, indica como fonte de recursos a Receita Corrente - Transferências de Convênios Estadual - DF, e de suas entidades conforme segue:

RECEITA

RECEITA CORRENTE

1760.00.00.00 Transferências de Convênios

1762.01.00.00 Transf. de Convênios Estaduais - DF e de suas Entidades R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Abertura do Crédito Adicional Suplementar tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item "3" da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos
27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro 2002.

JESUEL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL